



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 1 de 37

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Balanços/balancetes	2
Atos Oficiais	16
Leis	16
Resoluções	34
Outros Atos	35
Licitações e Contratos	36
Dispensas	36
Contratos	36
Concursos Públicos/Processos Seletivos	36
Edital	36

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 2 de 37

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancos/balancetes

XML nr.: 11

GLORIA DE DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE GLORIA DE DOURADOS
Balanco Geral
Anexo 12 - Balanco Orçamentário
Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 19/03/2025

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	500,00	500,00	0,00	- 500,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMÔNIAL	500,00	500,00	0,00	- 500,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	- 500,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 3 de 37

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	500,00	500,00	0,00	- 500,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	500,00	500,00	0,00	- 500,00
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	500,00	500,00	0,00	- 500,00
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
84	Investimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 4 de 37

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 5 de 37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2024

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul,

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE GLÓRIA DE DOURADOS**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Este documento apresenta informações referentes a atos e fatos realizados no decorrer do exercício, com os requisitos das políticas contábeis, na gestão orçamentária, financeira e capital, como outros dados relevantes da gestão.

Este Fundo municipal está sendo apresentado ao Tribunal Contas Estado/MS, pelo **BLOCO SIMPLIFICADO, POR NÃO CONTER MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**, conforme as demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Todos os registros contábeis do **exercício financeiro 2024** foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **Fiorilli Sociedade Civil Ltda**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

- a) O **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE GLÓRIA DE DOURADOS** é dotado de personalidade jurídica de direito público e de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 6 de 37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

- autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 35.958.433/0001-39
- b) Localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves S/N, Centro – cidade de Glória de Dourados/MS.
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo nº 1150, de 02 de setembro de 2019.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade – **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE GLORIA DE DOURADOS.**
- f) O Orçamento **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE GLORIA DE DOURADOS**, foi aprovado conforme a Lei nº 1.231/2023 de 08 de dezembro de 2023, para o **exercício de 2024**, fixou a receita no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** e a Despesa em **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2024, e constituem-se dos Balanços patrimonial, orçamentário, financeiro, extraídos do Sistema Integrado de Administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 7 de 37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Cadastro dos Responsáveis;
- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERÍODO	PORTARIA/DATA
Prefeito	Aristeu Pereira Nantes	390.266.041-49	01/01/2021 a 31/12/2024	Termo de posse
Controlador Interno	Nelson Correia Mendes	230.346.961.91	01/01/2021 a 31/12/2024	01/2021 de 04 de janeiro de 2021
Contadora	Rejane Nunes de Souza Marques	000.579.401-27	23/05/2022 a 31/12/2024	157/2021 de 21 de junho de 2021
Procuradora Jurídico	Maronei de Souza Silva	542.958.071-68	05/01/2022 a 31/12/2024	10/2023 de 05 de janeiro de 2023
Prestador de Serviços de T.I.	R3GED Gestão de Documentos Ltda	21.268.622/0001-75	22/07/2022 a 26/07/2025	Contrato nº 42/2021 e Aditivos

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 169 outros documentos**.

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, contudo, não houve execução de receita/despesa no exercício.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 8 de 37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias;

As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, contudo, **não houve movimentações** executadas de despesas orçamentárias para essa entidade, por esta razão o envio dos dados em bloco simplificado ao TCE/MS.

NOTA 5 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas): **não houve entradas;**

Nos dispêndios (saídas): **não houve movimentações de saídas;**

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

Verifica-se que não houve movimentação patrimonial no **exercício de 2024**, apresentando saldo zerado.

Glória de Dourados – MS, 31 de dezembro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Rejane Nunes de Souza Marques
Responsável Contábil
CRC nº 8786/0-MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 9 de 37

XML nr.: 11

GLÓRIA DE DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE GLÓRIA DE DOURADOS
Balanco Geral
Anexo 12 - Balanco Orçamentário
Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

19/03/2025

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	500,00	500,00	0,00	- 500,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	500,00	500,00	0,00	- 500,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	- 500,00
14	Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 10 de 37

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	500,00	500,00	0,00	- 500,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	500,00	500,00	0,00	- 500,00
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	500,00	500,00	0,00	- 500,00
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
84	Investimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 11 de 37

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 12 de 37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2024

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul,

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE GLÓRIA DE DOURADOS**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Este documento apresenta informações referentes a atos e fatos realizados no decorrer do exercício, com os requisitos das políticas contábeis, na gestão orçamentária, financeira e capital, como outros dados relevantes da gestão.

Este Fundo municipal está sendo apresentado ao Tribunal Contas Estado/MS, pelo **BLOCO SIMPLIFICADO, POR NÃO CONTER MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**, conforme as demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Todos os registros contábeis do **exercício financeiro 2024** foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **Fiorilli Sociedade Civil Ltda**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

- a) O **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE GLÓRIA DE DOURADOS** é dotado de personalidade jurídica de direito público e de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 13 de 37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

- autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 35.958.433/0001-39
- b) Localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves S/N, Centro – cidade de Glória de Dourados/MS.
 - c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo nº 1150, de 02 de setembro de 2019.
 - d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
 - e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade – **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE GLORIA DE DOURADOS.**
 - f) O Orçamento **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE GLORIA DE DOURADOS**, foi aprovado conforme a Lei nº 1.231/2023 de 08 de dezembro de 2023, para o **exercício de 2024**, fixou a receita no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** e a Despesa em **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2024, e constituem-se dos Balanços patrimonial, orçamentário, financeiro, extraídos do Sistema Integrado de Administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 14 de 37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Cadastro dos Responsáveis;
- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERÍODO	PORTARIA/DATA
Prefeito	Aristeu Pereira Nantes	390.266.041-49	01/01/2021 a 31/12/2024	Termo de posse
Controlador Interno	Nelson Correia Mendes	230.346.961.91	01/01/2021 a 31/12/2024	01/2021 de 04 de janeiro de 2021
Contadora	Rejane Nunes de Souza Marques	000.579.401-27	23/05/2022 a 31/12/2024	157/2021 de 21 de junho de 2021
Procuradora Jurídico	Maronei de Souza Silva	542.958.071-68	05/01/2022 a 31/12/2024	10/2023 de 05 de janeiro de 2023
Prestador de Serviços de T.I.	R3GED Gestão de Documentos Ltda	21.268.622/0001-75	22/07/2022 a 26/07/2025	Contrato nº 42/2021 e Aditivos

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 169 outros documentos**.

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, contudo, não houve execução de receita/despesa no exercício.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 15 de 37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias;

As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, contudo, **não houve movimentações** executadas de despesas orçamentárias para essa entidade, por esta razão o envio dos dados em bloco simplificado ao TCE/MS.

NOTA 5 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas): **não houve entradas;**

Nos dispêndios (saídas): **não houve movimentações de saídas;**

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

Verifica-se que não houve movimentação patrimonial no **exercício de 2024**, apresentando saldo zerado.

Glória de Dourados – MS, 31 de dezembro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Rejane Nunes de Souza Marques
Responsável Contábil
CRC nº 8786/0-MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 16 de 37

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA N. 1251/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2025 da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, e das Outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS no valor de **R\$ 110.000,00, (cento e dez mil reais)**, conforme especifica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso I, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, data da publicação.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

ANEXO I PROJETO DE LEI Nº. 0002/2025

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO -

(Inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64)

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS

02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS

17.541.0019.2129.0000 - Programa Itaipu - Saneamento Ambiental, Manejo de Água e Solo.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 2.501.000 - R\$ 99.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 2.500.000 - R\$ 11.000,00

TOTAL: R\$ 110.000,00, (cento e dez mil reais).

Glória de Dourados - MS, data da publicação.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

LEI ORDINÁRIA Nº 1252, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a doação com encargos de área de propriedade do Município à ORGANOBIO FERTILIZANTES SUSTENTÁVEIS LTDA e dá outras providências."

O **Prefeito de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Glória de Dourados/MS autorizado a doar à empresa ORGANOBIO FERTILIZANTES SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.807.621/0001-61, a área abaixo descrita, nos termos do artigo 76 da Lei n.º 14.133/2021 e do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Glória de Dourados/M:

I - Parte dos Lotes 6 e 8 da quadra 49 - Partes 1, 2 e 3;

II - Matrículas de n.º 12439, 12440 e 12441;

III - Localizado na 5ª Linha Nascente, Glória de Dourados/MS;

IV - Área Total Matriculada: 3,4860 ha;

V - Área Georreferenciada: 3,5156 ha;

VI - Certificação INCRA/SIGEF: 215fc854-9694-4079-a1d6-b54fbe535208.

Parágrafo Único. O trecho de confrontação o imóvel citado está devidamente reconhecido e segue os limites estabelecidos na tabela abaixo:

SGL - SIRGAS2000 Fuso -21 (MC 57°00' WG)						
De	Para	Azimute	Distância (m)	E(x) Longitude	N(Y) Latitude	Altitude
	PEPG-M-3290			-54°12'52,675"	-22°24'11,536"	393,34
PEPG-M-3290	PEPG-M-3289	297°34'	128,07	-54°12'56,644"	-22°24'09,609"	401,45
Somatória: 128,07						

SGL - SIRGAS2000 FUSO -21 (MC 57°00' WG)						
De	Para	Azimute	Distância (m)	E(x) Longitude	N(Y) Latitude	Altitude
	PEPG-M-3288			-54°12'52,882"	-22°24'01,463"	409,17
PEPG-M-3288	TTRL-M-1763	112°56'	125,37	-54°12'48,846"	-22°24'03,052"	404,69
Somatória: 125,37						

SGL - SIRGAS2000 FUSO -21 (MC 57°00' WG)						
De	Para	Azimute	Distância (m)	E(x) Longitude	N(Y) Latitude	Altitude
	PEPG-M-3289			-54°12'56,644"	-22°24'09,609"	401,45
PEPG-M-3289	PEPG-M-3288	23°14'	272,71	-54°12'52,882"	-22°24'01,463"	409,17
Somatória: 272,71						

Art. 2º. A doação tem por finalidade exclusiva a instalação da unidade industrial da empresa ORGANOBIO FERTILIZANTES SUSTENTÁVEIS LTDA, comprometendo-se a empresa a cumprir os seguintes encargos:

I - Iniciar as obras no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei;

II - Destinar o imóvel a implantação das atividades de Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais.

III - Concluir as obras e iniciar as atividades no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Implementar no mínimo 50% do projeto inicial dentro de 12 (doze) meses;

V - Gerar no mínimo 08 (oito) empregos diretos no primeiro ano de funcionamento;

VI - Manter a atividade produtiva pelo prazo mínimo de 08 (oito) anos.

Parágrafo Único. O descumprimento dos encargos implicará a reversão automática do bem ao patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 17 de 37

municipal, com todas as edificações realizadas, sem qualquer direito de indenização.

Art. 3º. A doação ora autorizada se fundamenta no interesse público devidamente comprovado, na geração de empregos e no desenvolvimento econômico do Município de Glória de Dourados.

Art. 4º A escritura de doação em definitivo será lavrada somente após o cumprimento integral dos encargos mencionados no artigo 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, data da publicação.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1253, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 887/2009 que dispõe sobre o Fundo Local de Habitação de Interesse Social - FLHIS e sobre o Conselho Gestor do FLHIS e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, Júlio Cleverton dos Santos**, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 887, de 18 de agosto de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes. O Conselho Gestor do FLHIS terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 02 (dois) representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada;

III - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal”.

§ **1º**

§ 2º A presidência do Conselho Gestor do FLHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ **3º**

§ 4º Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 5º Cada entidade representativa nesse artigo poderá indicar 02 (dois) membros titulares e outros 02 (dois)

membros suplentes.”

Art. 2º. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados, data da publicação.

Júlio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1254, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei Federal nº 14.620/2023 e Lei Federal nº 11.977/2009, Decreto nº. 11.439/2023 de 17/03/2023 e nas disposições das instruções normativas e portarias do Ministério das Cidades, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, Júlio Cleverton dos Santos**, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da Lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida - Modalidade Urbana, conforme disposições da **Lei nº 11.977/2009 de 07 de julho de 2009, Lei nº. 14.620/2023 de 13/06/2023 e Decreto nº. 11.439/2023 de 17/03/2023 e Portaria Interministerial MCID/MF nº 2, de 1º de março de 2023 e Portaria MCID nº 146, de 7 de março de 2023 e Instrução Normativa nº 9, de 29 de março de 2023 e Instrução Normativa nº 28, de 4 de julho de 2023** e demais Instruções Normativas subsequentes e Portarias do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Cooperativas de Crédito, Associações sem fins lucrativos e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei Federal nº 4.380/64.

§ 1º As Instituições sem fins Lucrativos deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, serviço social, jurídica, entre outras, necessários à boa execução do programa.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 18 de 37

trata esse artigo, os quais deverão ter objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na legislação federal que normatiza o Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º As áreas e terrenos de que trata o caput deste artigo deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do Município, em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, tais como, galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica e rede água, devendo estar devidamente efetivados na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais conforme regramentos do Ministério das Cidades, Programa Minha Casa Minha Vida e em conformidade com políticas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver Órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal atinente a área da habitação, serviço social, obras, planejamento, finanças e desenvolvimento.

Art. 5º Somente poderão ser beneficiados do PMCMV - Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente, com prioridade para famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º O beneficiário do Programa, não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação (SFH), em qualquer parte do país, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que reside no município há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 2º O contrato de beneficiário será celebrado, preferencialmente, em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º O poder Executivo Municipal fica autorizado a aportar recursos economicamente mensuráveis, no valor de R\$ 4.000,00 por unidade Habitacional, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais, na sua implantação.

Art. 7º Na implementação do PMCMV - Faixa 1, serão concedidos, mediante processo administrativo que regulará as seguintes isenções:

I - Isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades

habitacionais, aos imóveis destinados ao PMCMV - Faixa 1.

II - Isenção do pagamento de alvará de construção, habite-se e do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, inerente à construção aos imóveis destinados ao PMCMV - Faixa 1.

III - isenção do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, que tem como fato gerador a transferência do Município para os beneficiários.

IV - Isenção de Taxas de licença para Execução de Obras referente aos projetos das unidades habitacionais que serão construídas no âmbito do PMCMV - Faixa 1, para a Entidade Organizadora.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados, data da publicação.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores públicos municipais no âmbito da Administração Pública do Município de Glória de Dourados/MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos servidores públicos municipais integrantes do quadro próprio do **Poder Executivo** é concedido o reajuste salarial no importe de **6% (seis por cento) a partir de 1º de março de 2025**, incidentes sobre os vencimentos, subsídios e gratificações de função de confiança atualmente pagos para os detentores dos respectivos cargos e funções conforme disciplinado em legislações específicas.

Parágrafo único. Excetuam-se do reajuste previsto no caput os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Controlador Geral Municipal, bem como dos servidores ocupantes de cargo cujo símbolo seja MED (em virtude do disposto no inciso XI do art. 14 da Lei Orgânica Municipal).

Art. 3º. Em decorrência do presente reajuste os **Anexos I, II, III e IV** da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025, bem como os **Anexos I e III** da Lei Complementar nº. 84, de 07 de abril de 2021, ficam atualizadas na forma do **Anexo Único** que passa a integrar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 19 de 37

esta Lei Complementar para todos os fins e efeitos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 19 de março de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 20 de 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

TABELA I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	PADRÃO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ARH	VIII	Analista de Recursos Humanos	01	6.128,59	Ensino Superior completo em Administração, Psicologia ou Recursos Humanos.	40 h
ATR	VIII	Analista de Tributos	01	6.128,59	Ensino Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.	40 h
ASS	VIII	Assistente Social	05	6.128,59	Graduação em Serviço Social com registro no CRESS.	30 h
ACI	IX	Auditor de Controle Interno	01	10.059,40	Graduação em Ciências Contábeis e com Registro no CRC.	30 h
BIOL	V	Biólogo	01	3.064,29	Bacharelado em Biologia com registro no CRBio.	20 h
BIO	V	Bioquímico	03	3.064,29	Graduação em Bioquímica com registro no CRQ.	20 h
CON	VIII	Contador	01	6.128,59	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC.	40 h
EFI	VIII	Educador Físico	01	6.128,59	Nível Superior em Educação Física com registro no CREF.	40 h
ENF	VIII	Enfermeiro	06	6.128,59	Nível Superior em Enfermagem com registro no COREN.	40 h
ENA	VIII	Engenheiro Agrônomo	01	6.128,59	Nível Superior em Agronomia com registro no CREA.	40 h
ENG	VIII	Engenheiro Civil	02	6.128,59	Nível Superior em Engenharia Civil com registro no CREA.	40 h
ENS	V	Engenheiro Sanitarista	01	3.064,29	Nível Superiorem Engenharia Sanitária com registro no CREA.	20 h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 21 de 37

FAR	VIII	Farmacêutico	01	6.128,59	Nível Superior com registro no CRF.	40 h
FSO	V	Fisioterapeuta	02	3.064,29	Nível Superior com registro no CREFITO.	20 h
FOA	V	Fonoaudiólogo	01	3.064,29	Nível Superior com registro no CREFONO.	20 h
MED	X	Médico	04	19.097,63	Nível Superior com registro no CRM.	40 h
MDV	VIII	Médico Veterinário	01	6.128,59	Nível Superior com registro no CRMV.	40 h
NUT	V	Nutricionista	01	3.064,29	Nível Superior com registro no CRN.	20 h
NUT	VIII	Nutricionista*	01	6.128,59	Nível Superior com registro no CRN.	40 h
ODT	V	Odontólogo	05	3.064,29	Nível Superior com registro no CRO.	20 h
PRJ	IX	Procurador	01	10.059,40	Nível Superior em Direito e registro na OAB.	40 h
PSI	V	Psicólogo	01	3.064,29	Nível Superior com registro no CRP.	20 h
PSI	VIII	Psicólogo	03	6.128,59	Nível Superior com registro no CRP.	40 h
TOTAL			45			

* cargo em extinção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 22 de 37

TABELA II - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL II - ATIVIDADES TÉCNICO-OPERACIONAIS

SÍMBOLO	PADRÃO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ACE	IV-A	Agente de Combate a Endemias	05	3.024,23	Ensino Médio completo.	40 h
ACS	IV-A	Agente Comunitário de Saúde	12	3.024,23	Ensino Médio completo.	40 h
APA	II	Agente Patrimonial	03	2.488,97	Ensino Fundamental, CNH do tipo B e curso nas áreas de vigia ou guarda patrimonial ou defesa pessoal.	40 h
AXE	II	Auxiliar de Enfermagem	06	2.488,97	Ensino Fundamental completo com registro no COREN.	40 h
AXF	II	Auxiliar de Farmácia	01	2.488,97	Ensino Médio completo.	40 h
AXL	II	Auxiliar de Laboratório	01	2.488,97	Ensino Médio completo.	40 h
AXO	II	Auxiliar de Odontologia	03	2.488,97	Ensino Médio completo.	40 h
TRA	II	Técnico em Radiologia	02	2.488,97	Ensino Pós Médio ou Profissionalizante em Radiologia.	20 h
ENC	I	Encanador*	02	1.710,31	Ensino Fundamental Completo.	40 h
TRB	I	Trabalhador Braçal	42	1.710,31	Ensino Fundamental Completo.	40 h
ELT	III	Eletricista	01	2.511,58	Ensino Fundamental Completo.	40 h
PED	III	Pedreiro	02	2.511,58	Ensino Fundamental Completo.	40 h
TCA	IV	Técnico Agrícola	02	2.825,49	Ensino Médio profissionalizante com registro no CRT.	40 h
OPM	VII	Operador de Máquinas	07	3.767,35	Ensino Fundamental completo e CNH do tipo C.	40 h
TRT	III	Tratorista	03	2.511,58	Ensino Fundamental completo e CNH do tipo C.	40 h
TOTAL			92			

* cargo em extinção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 23 de 37

TABELA III - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL III - ATIVIDADES DE NATUREZA FISCAL

SÍMBOLO	PADRÃO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FOP	III	Fiscal de Obras e Posturas	01	2.511,58	Ensino Médio completo.	40 h
FTM	III	Fiscal de Tributos Municipais	02	2.511,58	Ensino Médio completo.	40 h
FIS	III	Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária	02	2.511,58	Ensino Médio completo.	40 h
TOTAL			05			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 24 de 37

TABELA IV - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL IV - ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

SÍMBOLO	PADRÃO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGD	III	Agente Administrativo	23	2.511,58	Ensino Médio Completo.	40 h
ATA	III	Agente Técnico Administrativo*	02	2.511,58	Ensino Médio Completo.	30 h
AEI	III	Assistente de Educação Infantil	16	2.511,58	Ensino Médio Completo.	40 h
TES	VI	Tesoureiro*	01	3.638,61	Ensino Médio Completo.	40 h
TEC	IV	Técnico em Contabilidade	03	2.825,49	Ensino Médio profissionalizante com registro no CRC.	40 h
TOTAL			45			

* cargo em extinção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 25 de 37

TABELA V - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL V - ATIVIDADES DE SERVIÇOS AUXILIARES

SÍMBOLO	PADRÃO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AXS	I	Auxiliar de Serviços Gerais*	13	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
GAR	I	Gari	03	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
LIX	I	Lixeiro	06	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
MRD	I	Merendeira	17	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
MOT	III	Motorista	30	2.511,58	Ensino Fundamental completo e CNH do tipo D ou E.	40 h
RCP	I	Recepcionista*	03	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
SRV	I	Servente*	02	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
VIG	I	Vigia*	11	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
ZLD	I	Zelador	20	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
TOTAL			105			

* cargo em extinção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 26 de 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

TABELA ÚNICA - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL VI - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	SUBSÍDIO (R\$)	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CGM	Controlador-Geral do Município	01	8.521,50	Nível Superior completo.	40 h
DAS-1	Secretário Municipal	06	8.000,00	Nível Médio completo.	40 h
DAS-1	Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	*	*	40 h
DAS-2	Assessor de Gabinete e Gestão	01	4.758,34	Nível Médio completo.	40 h
DAS-3	Procurador-Geral do Município	01	4.737,14	Nível Superior completo em Direito com registro na OAB .	40 h
DAS-4	Procurador-Geral Adjunto do Município	01	4.335,40	Nível Superior completo em Direito com registro na OAB .	40 h
DAS-3	Superintendente	05	4.737,14	Nível Médio completo.	40 h
DAS-3	Superintendente de Trânsito	01	4.737,14	Nível Superior completo, observado o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº. 051/2015.	40 h
DAS-5	Coordenador	29	3.592,34	Nível Médio completo.	40 h
DAS-6	Assessor Jurídico	03	3.337,94	Nível Superior completo em Direito com registro na OAB .	40 h
DAS-7	Supervisor	39	2.617,89	Nível Médio completo.	40 h
DAS-8	Secretário da Junta do Serviço Militar	01	2.543,69	Nível Médio completo.	40 h
TOTAL		89			

* Conforme Lei Complementar. nº. 084/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 27 de 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ANEXO III - FUNÇÕES ISOLADAS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA - LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

TABELA ÚNICA - FUNÇÕES ISOLADAS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA
GRUPO OCUPACIONAL VII - FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO (R\$)	QUALIFICAÇÃO
FG-2	Supervisor de Serviços Gerais	02	442,00	Ensino Médio completo.
FG-5	Encarregado de Setor	02	241,64	Ensino Médio completo.
FG-3	Membro da Comissão Permanente de Sindicância e PAD	05	396,79	Ensino Médio completo (deles 3 membros, no mínimo, com Ensino Superior completo).
FG-3	Membro de Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório	06	396,79	Ensino Médio completo, observada a legislação específica.
FG-1	Agente de Contratação / Pregoeiro	02	1.322,68	Ensino Médio completo, observada a legislação específica.
FG-4	Membro de Equipe de Apoio	03	264,53	Ensino Médio completo, observada a legislação específica.
TOTAL		20		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 28 de 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ANEXO IV - TABELA DE RETRIBUIÇÃO MENSAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

PAD/CLA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.710,31	1.795,82	1.885,61	1.979,89	2.078,89	2.182,83	2.291,98	2.406,57	2.526,90	2.653,25
II	2.488,97	2.613,42	2.744,09	2.881,30	3.025,36	3.176,63	3.335,46	3.502,23	3.677,35	3.861,21
III	2.511,58	2.637,16	2.769,02	2.907,47	3.052,84	3.205,48	3.365,76	3.534,04	3.710,75	3.896,28
IV	2.825,49	2.966,76	3.115,10	3.270,85	3.434,39	3.606,11	3.786,42	3.975,74	4.174,53	4.383,25
IV-A	3.024,23	3.175,44	3.334,21	3.500,93	3.675,97	3.859,77	4.052,76	4.255,40	4.468,17	4.691,57
V	3.064,29	3.217,51	3.378,38	3.547,30	3.724,67	3.910,90	4.106,45	4.311,77	4.527,36	4.753,73
VI	3.638,61	3.820,54	4.011,57	4.212,15	4.422,76	4.643,90	4.876,09	5.119,90	5.375,89	5.644,68
VII	3.767,35	3.955,72	4.153,51	4.361,18	4.579,24	4.808,20	5.048,61	5.301,04	5.566,10	5.844,40
VIII	6.128,59	6.435,02	6.756,77	7.094,61	7.449,34	7.821,81	8.212,90	8.623,54	9.054,72	9.507,45
IX	10.059,40	10.562,37	11.090,49	11.645,01	12.227,26	12.838,63	13.480,56	14.154,59	14.862,32	15.605,43
X	19.097,63	20.052,51	21.055,14	22.107,90	23.213,29	24.373,95	25.592,65	26.872,28	28.215,90	29.626,69



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 29 de 37

PAD/CAR	CARGOS
I	TRABALHADOR BRAÇAL, ENCANADOR*, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, GARI, LIXEIRO, MERENDEIRA, RECEPCIONISTA*, SERVENTE*, VIGIA*, ZELADOR.
II	AGENTE PATRIMONIAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
III	AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO*, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MOTORISTA, ELETRICISTA, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PEDREIRO, TRATORISTA.
IV	TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE.
IV-A	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
V	BIÓLOGO, BIOQUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA (20h), ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO (20h)*.
VI	TESOUREIRO* .
VII	OPERADOR DE MÁQUINAS.
VIII	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, ANALISTA DE TRIBUTOS, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA (40h)*, PSICÓLOGO (40h)
IX	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PROCURADOR.
X	MÉDICO.

* cargos em extinção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 30 de 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ANEXO I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 07/04/2021

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

TABELA ÚNICA - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PRO	Professor	83	2.710,01	Conforme níveis estabelecidos em legislação própria.	20 h
COP	Coordenador Pedagógico*	02	2.986,61	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil.	20 h
EPE	Especialista em Educação *	01	2.986,61	Conforme níveis estabelecidos em legislação própria.	20 h
PSE	Psicólogo Educacional *	01	3.035,58	Curso Superior em Psicologia com registro no CRP	20 h
ASE	Assistente Social Educacional	01	4.553,37	Curso Superior em Serviço Social com registro no CRESS.	30 h
PSE	Psicólogo Educacional	01	6.071,16	Curso Superior em Psicologia com registro no CRP	40 h
TAE	Técnico em Assuntos Educacionais*	02	7.181,77	Curso Superior completo com licenciatura e especialização em Educação Especial com no mínimo 360h.	40 h
TOTAL		91			

* Cargos efetivos em extinção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 31 de 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS - LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 07/04/2021
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

Ano: 2025

TABELA 1 - CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR - CARGA HORÁRIA: 20H							
NÍVEIS / CLASSES	A (1,00)	B (1,10)	C (1,15)	D (1,20)	E (1,25)	F (1,30)	G (1,35)
I (1,00)	2.710,01	2.981,01	3.116,51	3.252,01	3.387,51	3.523,01	3.658,51
II (1,25)	3.387,51	3.726,26	3.895,64	4.065,02	4.234,39	4.403,77	4.573,14
III (1,35)	3.658,51	4.024,37	4.207,29	4.390,22	4.573,14	4.756,07	4.938,99
IV (1,40)	3.794,01	4.173,42	4.363,12	4.552,82	4.742,52	4.932,22	5.121,92
V (1,45)	3.929,51	4.322,47	4.518,94	4.715,42	4.911,89	5.108,37	5.304,85

TABELA 2 - CATEGORIAS FUNCIONAIS: COORDENADOR PEDAGÓGICO / ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 20H							
NÍVEIS / CLASSES	A (1,00)	B (1,10)	C (1,15)	D (1,20)	E (1,25)	F (1,30)	G (1,35)
I (1,00)	2.986,61	3.285,27	3.434,60	3.583,93	3.733,26	3.882,59	4.031,92
II (1,25)	3.733,26	4.106,59	4.293,25	4.479,91	4.666,57	4.853,24	5.039,90
III (1,30)	3.882,59	4.270,85	4.464,98	4.659,11	4.853,24	5.047,37	5.241,50
IV (1,40)	4.181,25	4.599,38	4.808,44	5.017,50	5.226,56	5.435,63	5.644,69



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 32 de 37

TABELA 3 - CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO EDUCACIONAL - CARGA HORÁRIA: 20H

NÍVEIS / CLASSES	A (1,00)	B (1,10)	C (1,15)	D (1,20)	E (1,25)	F (1,30)	G (1,35)
I (1,00)	3.035,58	3.339,14	3.490,92	3.642,70	3.794,47	3.946,25	4.098,03
II (1,25)	3.794,47	4.173,92	4.363,65	4.553,37	4.743,09	4.932,82	5.122,54
III (1,30)	3.946,25	4.340,88	4.538,19	4.735,50	4.932,82	5.130,13	5.327,44
IV (1,40)	4.249,81	4.674,79	4.887,28	5.099,77	5.312,26	5.524,75	5.737,24

TABELA 4 - CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO EDUCACIONAL - CARGA HORÁRIA: 40H

NÍVEIS / CLASSES	A (1,00)	B (1,10)	C (1,15)	D (1,20)	E (1,25)	F (1,30)	G (1,35)
I (1,00)	6.071,16	6.678,27	6.981,83	7.285,39	7.588,95	7.892,51	8.196,06
II (1,25)	7.588,95	8.347,84	8.727,29	9.106,74	9.486,19	9.865,63	10.245,08
III (1,30)	7.892,51	8.681,76	9.076,38	9.471,01	9.865,63	10.260,26	10.654,88
IV (1,40)	8.499,62	9.349,58	9.774,57	10.199,55	10.624,53	11.049,51	11.474,49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 33 de 37

TABELA 5 - CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL - CARGA HORÁRIA: 30H

NÍVEIS / CLASSES	A (1,00)	B (1,10)	C (1,15)	D (1,20)	E (1,25)	F (1,30)	G (1,35)
I (1,00)	4.553,37	5.008,71	5.236,37	5.464,04	5.691,71	5.919,38	6.147,05
II (1,25)	5.691,71	6.260,88	6.545,47	6.830,05	7.114,64	7.399,22	7.683,81
III (1,30)	5.919,38	6.511,32	6.807,29	7.103,26	7.399,22	7.695,19	7.991,16
IV (1,40)	6.374,72	7.012,19	7.330,92	7.649,66	7.968,40	8.287,13	8.605,87

TABELA 6 - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - CARGA HORÁRIA: 40H

NÍVEIS / CLASSES	A (1,00)	B (1,10)	C (1,15)	D (1,20)	E (1,25)	F (1,30)	G (1,35)
I (1,00)	7.181,77	7.899,95	8.259,04	8.618,12	8.977,21	9.336,30	9.695,39
II (1,30)	9.336,30	10.269,93	10.736,75	11.203,56	11.670,38	12.137,19	12.604,01
III (1,40)	10.054,48	11.059,93	11.562,65	12.065,37	12.568,10	13.070,82	13.573,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 34 de 37

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 DE 12 DE MARÇO 2025

***Dispõe sobre a Partilha do
Recurso do Fundo Estadual de
Assistência Social - FEAS
exercício 2025.***

O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Glória de Dourados /MS faz saber que o Conselho Municipal de Assistência, em reunião ordinária;

Considerando a Resolução CIB/MS Nº 505 DE 05 DE Dezembro de 2024.

Considerando a autonomia local na partilha dos recursos ; e usando das atribuições que lhe compete etc.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e tornar publico o critério de partilha do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/2025. Conforme planilha abaixo:

Unidade Executora Natureza	Publico	Valor anual a ser transferido pelo (FEAS)
APAE Não Gov.	PCD	R\$ 54.887,00
Lar do Idoso Não Gov.	IDOSOS	R\$ 70,602,00
Lar do Menor	Crianças e Adolescentes	R\$ 50.911,00
Benefícios Eventuais	Famílias	R\$ 75.600.00

Art. 2º: Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, 14 de Março de 2025.

Fabio de Oliveira Camargo

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 35 de 37

Outros Atos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 11.417.936/0001-39 – Glória de Dourados – Fundado em 29 de Janeiro de 2009

Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO - nº 002/2025)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 31, 32 “caput”, 33, inciso V, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia,

CONVOCA

os Chefes dos Poderes Executivos que são filiados ao Consórcio e em pleno gozo de seus direitos, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO**, a ser realizada no dia **28 DE MARÇO DE 2025**, às **15:00hs**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS., em 1ª Convocação com 2/3 e em 2ª Convocação em 30 minutos após, com a maioria simples, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

I – HOMOLOGAR O RELATÓRIO SEMENRAL E/OU ANUAL DA DIRETORIA EXECUTIVA E O PARECER DO CONSELHO FISCAL, SOBRE O BALANÇO FISCAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Glória de Dourados-MS., 19 de Março de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS
Pres. Cons. Intermunicipal Des. da Colônia – CIDECO

Site: www.cideco.ms.gov.br / e-mail: contabilidade@cideco.ms.gov.br
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/º - Sala - CEP 79730-000
Glória de Dourados/MS -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 36 de 37

Licitações e Contratos

Dispensas

**** REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, bem como no artigo nº 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21, a dispensa de licitação para a formalização do Contrato de Rateio em favor do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO**.

O Contrato tem por objeto o repasse de recursos do **Município de Glória de Dourados - MS**, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, para o custeio administrativo da gestão associada para o exercício de 2025

O valor da contratação será de **R\$ 51.985,90** (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), a ser pago em 10 (dez) parcelas, mensais, de R\$ 5.198,59 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Publique-se.

Glória de Dourados - MS, em 14 de março de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

CONTRATADA: SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 035/2024, Dispensa de Licitação 008/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2024 por mais, 12 meses a partir de 20/03/2025 até 20/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Objeto da contratação: passa a vigorar pelo período de mais 12 meses, mantendo as mesmas cláusulas contratuais com reajuste de 4,83% no valor do aluguel e das páginas excedentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 22 (vinte e duas) multifuncionais com franquia de 50.000 páginas, com cópias, escâner e impressão frente e verso. Velocidade de impressão de 30ppm (páginas por minuto) ou superior	12 MESES	SERVIÇO	R\$ 3.057,55	R\$ 36.690,60
VALOR TOTAL					R\$ 36.690,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 022/2024** não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2024** para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados-MS, 14 de Março de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Julio Cleverton dos Santos - Prefeito Municipal

Contratada: Adamastor Arcanjo Junior - Represente da Empresa

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025/SEMEC

Edital de Convocação nº 14, de 18 de Março de 2025.

O município de Glória de Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **EDITAL Nº 004/2025/SEMEC**, de 31 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital para comparecer junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados, localizada na Rua Ivinhema, nº 1521 - Centro, no horário de 07h:30min às 11h00min (período matutino) e das 13h30min às 16:30min (período vespertino), até 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2078

Página 37 de 37

ou declaração de convivência;

- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e CPF (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual); (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>)
- 01 fotografia 3x4 recente.
- Qualificação cadastral no e-social.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila.

Glória de Dourados/MS, 18 de Março de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

86.	JOSEFA JOSELMA DA SILVA	159704-22	66
-----	-------------------------	-----	-------------	----

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS				
61.	RENATA DOS SANTOS SILVA	172129-23	90
62.	NATIELI FARIAS	169131-04	90
63.	ANDRA LIMA DE OLIVEIRA BETINI	160101-07	90
64.	LEANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA	187991-69	88
65.	REGIANE FERREIRA DA SILVA	126891-62	86
66.	GEOVANI CORREIA LEAL	07651-04	85
67.	MARIA JOSÉ DA SILVA	146601-25	85
68.	ADEILDE MONTEIRO FELIX	11611-20	85
69.	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	31241-95	85
70.	DANIELE DA SILVA JESUS	171901-30	85
71.	ALEIDE OJEDA FRÖES	50311-39	82
72.	DANIELA MARIANA DE S. RIO	46121-49	81
73.	UDINEIA FABRÍCIA SANCHES MARTINS	88001-99	80
74.	DILAINE SILVA MEDEIROS	170991-20	78
75.	LEIDE APARECIDA BRAGA	135411-15	77
76.	SIRLEY HEIDERICH ROSA	51921-10	75
77.	GLEICIANE ROBERTA BENITZ MOURA	193411-04	75
78.	ELAINE CRISTINA BISPO MOREIRA	118731-11	75
79.	LAURA SILVA FERREIRA	184211-23	75
80.	DAVYD WALAFF MELO SILVA	42241-43	71
81.	MARIA CONCEIÇÃO AMARAL LABOISSIER	73561-34	70
82.	DANIELLE ARAÚJO DE OLIVEIRA	178511-33	70
83.	VALDENIR DE CARVALHO OLIVEIRA	56371-49	70
84.	GLAUCIA ANCILADEY FABRO	22391-20	70
85.	ANDRÉIA DOS SANTOS	191561-05	70